



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.996,
DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Abre Crédito Adicional suplementar para o Orçamento Do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, no valor de R\$ 230.000,00 – (duzentos e trinta mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.599/20.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 – (duzentos e trinta mil reais), para atendimento as demandas administrativas do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 1.599/20, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2021.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

ANEXO:

Decreto Número: 3.996 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT.DESPESA	F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0800.1030100641.040	022	4490.51.00	04	20.000,00	
0800.1030100652.207	078	3390.14.00	68	20.000,00	
0800.1030101092.160	104	3390.32.00	24	150.000,00	
0800.1030200642.071	121	3390.39.00	68	40.000,00	
0800.1030100652.207	076	3190.04.00	68		40.000,00
0800.1030200642.071	109	3390.32.00	00		150.000,00
0800.1030200642.071	110	3390.32.00	04		20.000,00
0800.1030400672.206	169	3190.11.01	68		20.000,00

TOTAIS				230.000,00	230.000,00
--------	--	--	--	------------	------------

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 999 - 11/06/2021 - PÁG 16

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.997,
DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no valor de R\$ 80.000,00 – (oitenta mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.599/20.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 – (oitenta mil reais), para atendimento as demandas administrativas e operacionais junto a Prefeitura Municipal de Bom Jardim, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 1.599/20, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2021.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

ANEXO

Decreto Número: 3.997, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT.DESPESA	F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0400.0927200172.147	107	3191.13.02	00	80.000,00	
0500.2884300223.004	168	4690.71.00	00		80.000,00
TOTAIS				80.000,00	80.000,00

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 999 - 11/06/2021 - PÁG 16

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.610,
DE 09 DE JUNHO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, com a garantia da União, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, destinado à AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINÁRIO, para atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bom Jardim-RJ, visando à manutenção das estradas vicinais e ao apoio aos serviços executados pela respectiva secretaria.

Parágrafo Primeiro – Os recursos destinados ao investimento ficarão alocados na rubrica orçamentária 0604.0412200491.032 – REEQUIPAMNETO DA UNIDADE DA COORDENADORIA DE TRANSPORTE DE VEÍCULO prevista na LOA 1.599, de 18 de dezembro de 2020 e na LDO 1.594, de 05 de novembro de 2020.

Parágrafo Segundo – Após a aprovação desta Lei Autorizativa, as despesas objeto deste Plano de Investimento terão compatibilidade com o Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, LOA – Lei Orçamentária Anual 2021, do Município de Bom Jardim.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 09 DE JUNHO DE 2021.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 999 - 11/06/2021 - PÁG 16

SAFRA DE GRÃOS DEVE CHEGAR A 262,13 MILHÕES DE TONELADAS

Segundo a Conab, as condições climáticas adversas registradas durante o cultivo da segunda safra afetaram as estimativas de produtividade nas lavouras

Asafra de grãos deverá atingir 262,13 milhões de toneladas no período 2020/2021, segundo o 9º Levantamento da Safra de Grãos, divulgado nesta quinta-feira (10) pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

Apesar da queda de 9,57 milhões de toneladas comparada à estimativa do mês anterior, o volume total a ser colhido ainda é superior à safra passada. Segundo a Conab, as condições climáticas adversas registradas durante o cultivo da segunda safra afetaram as estimativas de produtividade nas lavouras.

O milho deve apresentar uma redução na produtividade impactado pela baixa ocorrência de chuvas entre os meses de abril e maio. Com isso, a estimativa é que a produção total do cereal chegue a 96,4 milhões de toneladas, sendo 24,7 milhões de toneladas na primeira safra, 69,9 milhões na



A produção de soja é de um novo recorde, estimado em 135,86 milhões de toneladas - Foto: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

segunda e 1,7 milhão na terceira, uma redução de 6% sobre a produção de 2019/20. Segundo a Conab, a queda esperada se deve, sobretudo, ao retardamento da colheita da soja e, em consequência, o plantio de uma grande parte da área do milho segunda safra fora da janela indicada.

A produção de soja é de um novo recorde, estimado em 135,86 milhões de toneladas, 8,8% superior à produção da safra 2019/20, o que representa um acréscimo de 11 milhões de toneladas.

Para o feijão, a

Conab espera que a colheita se mantenha próxima a 3 milhões de toneladas. O arroz tem produção estimada em 11,6 milhões de toneladas, aumento de 4% frente ao volume produzido na safra anterior.

No caso das culturas de inverno, o plantio foi iniciado em abril e intensificado em maio. As estimativas preliminares para o trigo indicam uma área plantada de 2,5 milhões de hectares e uma produção de 6,94 milhões de toneladas.

fonte/foto: GOV.BR

DENGUE

Todos sabem como evitar. Vamos agir.